

Ofício nº 037/2026

Tapejara/RS, 10 de março de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara/RS

Assunto: Solicitação para Aquisição de Materiais Gráficos – Panfletos para Divulgação do Projeto Vereador Mirim.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, a Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara/RS vem, por meio deste, solicitar a adoção das providências administrativas necessárias para a **aquisição de materiais gráficos, consistentes em panfletos destinados à divulgação do Projeto Vereador Mirim**, a fim de atender à demanda vinculada ao referido projeto institucional.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de produzir material informativo a ser distribuído gratuitamente nas escolas do município, com o objetivo de incentivar a participação dos alunos no Projeto Vereador Mirim, promovendo o desenvolvimento pessoal, social e educacional dos estudantes, bem como fortalecendo o exercício da cidadania desde a juventude.

Destaca-se que a iniciativa não substitui nem concorre com as atribuições institucionais da Câmara Municipal, mas as complementa, garantindo que o Projeto Vereador Mirim cumpra plenamente sua finalidade educativa e cidadã.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, caracterizando hipótese de dispensa de licitação. Ademais, a medida revela-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente para assegurar a efetiva execução das atividades previstas no projeto.



Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada divulgação e implementação das ações formativas do Projeto Vereador Mirim, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis para a formalização da referida contratação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



André Rodrigues da Silva
Presidente do Legislativo de Tapejara-RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara de Vereadores de Tapejara - RS

Necessidade do Poder Legislativo: Aquisição de Materiais Gráficos, referente a Panfletos para Divulgação do Projeto Vereador Mirim.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa capacitada para a aquisição de materiais gráficos, consistentes na confecção e fornecimento de panfletos destinados à divulgação do Projeto Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores.

Os panfletos deverão ser produzidos conforme especificações técnicas a serem definidas pela Administração, contemplando arte final fornecida pela Câmara (ou elaborada conforme orientação institucional), impressão em papel adequado, acabamento e demais características necessárias para garantir qualidade, durabilidade e adequada apresentação do material.

A contratação tem por finalidade viabilizar a distribuição gratuita dos panfletos nas escolas do município, visando ampliar a divulgação do Projeto Vereador Mirim, incentivar a participação dos estudantes e promover a formação cidadã e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste processo se faz jus e sendo indispensável para assegurar a adequada concepção do empreendimento, garantindo funcionalidade, segurança estrutural, acessibilidade, eficiência no projeto do Vereador Mirim, seguindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e atendimento às exigências legais dos órgãos fiscalizadores e licenciadores competentes.

Ressalta-se que o Órgão Público não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais habilitados e especializados em número suficiente e com atribuições técnicas

compatíveis para desenvolver, de forma integrada e completa, os projetos necessários, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A contratação pretendida enquadra-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços que dão o suporte ao órgão público quando necessário, desde que o valor estimado se mantenha dentro dos limites legais estabelecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e motivação dos atos administrativos.

Destaca-se que o valor estimado para a contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado, encontrando-se compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, demonstrando-se a vantajosidade da contratação direta, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Dessa forma, a contratação direta revela-se viável, tecnicamente necessária e administrativamente conveniente, contribuindo para a adequação ao Projeto Vereador Mirim, que atenderá às demandas institucionais, administrativas e de atendimento as normas legais, promovendo melhores condições de desenvolvimento social aos adolescentes, contribuindo para a finalidade educativa e cidadã dos jovens, sendo uma melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos para o suporte do Projeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência demonstra-se a necessidade da Aquisição de Materiais Gráficos, referente a Panfletos para Divulgação do Projeto Vereador Mirim.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados seguem **em anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa capacitada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.2. O prazo de prestação de serviços deverá iniciar até **05 (cinco) dias** a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

4.3. A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato se assim for.

4.4. O período de vigência deste contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado pelo o período superior, igual ou inferior conforme a necessidade do órgão contratante.

4.5 A contratada deverá garantir a segurança e eficácia nos serviços prestados, após a contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por elaboração ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.7 Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;

5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não seja adequado ao processo;

5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;

5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização relacionado aos serviços que serão executado e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pelo o órgão estabelecido, que acompanhará ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;

6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;

6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;

6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;

6.7 Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;

6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

6.9. Se recusar receber matérias que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o objeto pretendido;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente emitida pela CONTRATADA, sendo estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a quitação, contado a partir do recebimento e aceite da referida documentação, em conformidade com o disposto nos artigos 389 e 395 do Código Civil.

7.2 O valor total do contrato será pago de forma parcelada, da seguinte maneira:

a) Sendo que será pago o **valor total de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**.

7.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pela apuração, retenção e recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores faturados, incluindo, mas não se limitando ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e demais tributos que venham a incidir, nos termos da legislação tributária vigente, especialmente o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas já com os descontos tributários legalmente exigidos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por encargos fiscais, previdenciários ou trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração. Sendo que a escolha de fornecedor está sendo seguidos os parâmetros de preços e quantidades dentro da estimativa de mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**,

9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta da dotação orçamentária, **em anexo**.

Tapejara/RS, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NOGUEIRA HANEL
Data: 11/03/2026 09:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Nogueira Hanel
Diretor Legislativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Data: 11/03/2026 09:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara de Tapejara/RS